



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de órgão público na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim órgãos públicos, cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme especificados no incisos I alíneas "a", "b" e "c", e no inciso II, deste artigo.

I - Secretaria Municipal de Eletrificação e Serviços Elétricos, com o respectivo cargo de Secretário Municipal, símbolo DCAS I, e mais 02 (dois) cargos de Assessor em Assuntos de Eletrificação, símbolo DCAS III, e com a estrutura organização seguinte:

- a) Subsecretaria de Eletrificação Urbana e Rural, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS – SS, subordinado diretamente ao Secretário;
- b) Departamento de Compras e Administração de Recursos Materiais e Departamento de Almoxarifado, com os respectivos cargos de Diretor de Departamento, símbolo DCAS IV, subordinado diretamente a Subsecretaria de que trata a alínea "a";
- c) Divisão de Eletrificação, Divisão de Elétrica e Divisão de Apoio Administrativo, com os respectivos cargos de Chefe de Divisão, símbolo DCAS IX, subordinados diretamente ao Subsecretário.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

II - Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração Regional Itaipava/Itaoca, fica criado o Departamento Geral de Serviços Elétricos, com o respectivo cargo de Diretor, símbolo DCAS III, e 01 (um) cargo de Assessor em Assuntos de Eletrificação - símbolo DCAS III.

Parágrafo único - Para atender aos órgãos criados neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, o quantitativo de 06 (seis) eletricitas e 02 (dois) motoristas, 02 (dois) auxiliares administrativos e 06 (seis) braçais.

Art. 2º. A denominação do órgãos público e dos seus respectivos cargos de provimento em comissão, bem como a classificação, quantitativo, atribuições e vencimentos, são os constantes do anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos de Direção e Chefias do órgão que trata a presente Lei Complementar, quando ocupados por servidores do quadro de carreira do Município serão considerados Função Gratificada, e cuja denominação e gratificação são as constantes do Anexo II.

Art. 3º. Nas nomeações para os cargos de provimento em comissão e para as funções gratificadas criados por esta lei, considerado o interesse da administração e a necessidade de se desenvolver planos, projetos e programas no município, observar-se-á disponibilidade orçamentária, financeiras e o limite de gasto com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a contratar estagiários para proceder o levantamento de demandas nas áreas urbana e rural, e ainda, a disponibilizar servidores efetivos de outros órgãos municipais, através de transposição que passarão a compor quadro de pessoal fixo, tanto da Secretaria Municipal de Eletrificação e Serviços Elétricos quanto da Secretaria Municipal de Administração Regional de Itaipava e Itaoca – Departamento Geral de Serviços Elétricos.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. Para as situações não previstas nesta Lei, tanto no que se refere ao sistema administrativo quanto a pessoal serão obedecidos o disposto nas legislações vigentes no Município, em especial a Lei Complementar n. 071/2009.

Art. 6º. As despesas com a aplicação desta Lei serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o presente exercício os subsequentes; ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Parágrafo único. Considerando a criação do Órgão por esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, adotar providências necessárias quanto à adequação orçamentária e do PPA, através da edição de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 20 de outubro de 2011.


NORMA AYUB ALVES

Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ÓRGÃO E RESPECTIVOS CARGOS

TABELA DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS: (CRIADOS PELA PRESENTE LEI)

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUANTITATIVO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
1. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Eletrificação e Serviços Elétricos	Secretário Municipal	a) assessorar e colaborar diretamente com o Executivo Municipal nas atribuições de sua competência, em assuntos referentes a eletrificação urbana e rural, bem como àqueles pertinentes aos serviços elétricos; b) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	01	DCAS I	4.985,00
1.1SUBSECRETARIA: Subsecretaria de Eletrificação Urbana e Rural	Subsecretário Municipal	a) participar, assessorar e colaborar com o Secretário nas atribuições de sua competência; b) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	01	DCAS SS	4.327,84
DEPARTAMENTOS DE Compras e de Administração de Recursos Materiais, e de Almoxarifado	Diretor de Departamento	a) supervisionar e realizar os programas de aquisição, guarda e controle dos materiais elétricos para atender as demandas municipais; b) orientar o processual e acompanhar os procedimentos de compras de bens e contratações de serviços; c) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	02	DCAS IV	2.479,00
DIVISÃO DE Eletrificação	Chefe de Divisão	a) participar, assessorar e colaborar com o Chefe de Departamento nas atribuições de sua competência; b) manter arquivo atualizado dos estudos, programas e atos advindos do cumprimento das atribuições do ser cargo; c) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	01	DCAS IX	1.040,87

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

DIVISÃO DE Apoio Administrativo	Chefe de Divisão	a) auxiliar e assessorar o Secretário, Subsecretário e Diretores da Secretaria, redigindo e registrando os atos por ela desenvolvidos; b) Arquivar documentos e papéis relativos a assuntos da Secretaria; c) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	01	DCAS IX	1.040,87
DIVISÃO DE Elétrica	Chefe de Divisão	a) participar, assessorar e colaborar com o Chefe de Departamento nas atribuições de sua competência; b) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	01	DCAS IX	1.040,87
DEPARTAMENTO GERAL DE Serviços Elétricos	Diretor Geral	a) supervisionar e realizar os programas de aquisição, guarda e controle dos materiais elétricos para atender as demandas municipais; b) orientar o processual e acompanhar os procedimentos de compras de bens e contratações de serviços; c) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	01	DCAS III	3.396,53
ASSESSORIA EM Assuntos de Eletificação	Assessor	a) participar, assessorar e colaborar com o Secretário nas atribuições de sua competência; b) outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	03	DCAS III	3.396,53

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
Diretor Geral	FG. DG	01	60% DOS VENCIMENTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL
Diretor de Departamento	FG.DD	01	60% DOS VENCIMENTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.
Chefe de Divisão	FG.CD	03	60% DOS VENCIMENTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO

B

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br